

Sessão 39.<sup>00</sup>

Em 23 de Junho de 1827.

Presidencia do Sr. Bixio Capellão Mór.

Achando-se presentes 27 Srs Senadores, abriu-se o Sessão, e foi lida e aprovada a Acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario leu hum Ofício que havia recebido do 1º Secretario das Camaras dos Srs Deputados, concebido nestes termos:

"M<sup>o</sup> D<sup>o</sup> Sr. Pano as mãos de N<sup>o</sup> S<sup>r</sup> inclusa a Resolução das Camara dos Deputados sobre o Projeto de Lei, que authorizava o Governo a conceder huma pensão pecuniária ás Fuzileiros, e Oficiais dos Oficiais Militares, a fim de que seja por N<sup>o</sup> S<sup>r</sup> apresentada na Camara dos Srs Senadores com o Projeto original, que a acompanha. Devo Guardar a N<sup>o</sup> S<sup>r</sup>. Pano das Camara dos Deputados em 21 de Junho de 1827. — José Antônio da Silva Maia — Sr. Visconde de Congonhas do Campo."

Foi anprimir o Projeto a que se refere o Ofício.

Leu-se mais outro Ofício do mesmo Secretario do hor seguinte:

"M<sup>o</sup> D<sup>o</sup> Sr. A Camara dos Deputados vendo os Regulamentos committidos pelo Governo á sua deliberação, em os quais os Professores de Primeiras Letras das Províncias da Bahia pedem, que os seus Ordenados, actualmente de oitenta mil reis, sejam elevados a cento e cincuenta mil reis annuais, taxados pela Portaria de 3 de Abril de 1822, que nlemente tantido execucão a respeito das Cadeiras que por virtude d'ella tem sido novamente criadas, e atendendo a que hum Ordenado inferior a esta quantia, por si mesma insignificante, não pode de maneira alguma convadir a tais Empregos as penas, que melhor os devão desempenhar, e anima-las a satisfazer dignamente hum instituto de tanta consideração, como seja a primeira educação Litteraria da Mocidade Brasileira: entendo conveniente, em quanto se enão estabelecerem os Ordenados, que se julgarem correspondentes ás Cadeiras do Ensino Públlico, tomar a seguinte Resolução: Os Professores Públicos de Primeiras Letras do Império, que actualmente percebem hum Ordenado menor que o de cento e cincuenta mil reis, arbitrado na Portaria de 3 de Abril de 1822, de que gorão os que por virtude d'ella tem sido criados, perceberão, como estes, da publicação des-

ta Resolução em diante, o dito Ordenado de cento e cincuenta mil reis annuais. — Ordenou-me que eu aman o participar a V<sup>a</sup> S<sup>a</sup> para que seja presente, e se tame em consideração na Camara dos G<sup>rs</sup> Senadores. Deus Guarde a V<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Saio da Camara dos Deputados em 21 de junho de 1827. — José Antônio da Silva Maia. — Sr. Visconde de Congonhas do Campo.

Fizou sobre a Mero a Resolução inclusa no Ofício para entrar em discussão conforme a distribuição dos trabalhos.

Sendo primeiro lugar na Ordem do dia, os trabalhos das Comunões, o Sr. Presidente convocou os seus Ilustres Membros para entrarem em efectivo exercicio; e então se retiraram da Salle pelas onze horas.

A huma evnto cinco minutos tornando-se a reunir, e proseguio a Sessão.

O Sr. Marquez de Maricá pediu as palavras, e leu os seguintes Pareceres.

1º A Commisão de Fazenda tendo examinado a Resolução da Camara dos G<sup>rs</sup> Deputados transmittida a esta Camara pelo Exmo Sr. Secretario Deputado José Antônio da Silva Maia em Ofício de 12. do corrente mês: he de parecer que a ditta Resolução he digna de ser tomada em consideração pela Camara dos G<sup>rs</sup> Senadores pela importancia e utilidade da sua matéria. São do Senado 23 de Junho de 1827. — Manuel Ferreira da Camara. — Marquez de Santo Amaro. — Marquez de Caravelhas. — Marquez de Maricá. — Marquez de Boaçunha.

2º A Commisão de Fazenda tendo examinado o Requerimento dos Empregados nas diversas Repartições da Junta da Fazenda Pública da Província da Bahia em que requerem: 1º Augmento em os seus modicos Ordenados ainda hoje a memos das cracões dos Pugares, que ocupam: 2º Número certo de annos de serviço necessarios para qualquer Oficial de Fazenda obter sua reforma com graduação e vencimentos competentes: 3º Acrecimo de hum Monte R<sup>o</sup> á favor das Filhas e Filhos e ainda memo de qualquer outro proprio Parente daquelle Empregado, que não tiverem mother nem filhos: he de parecer que os Supr<sup>ts</sup> devem esperar as Leis que hão de regular os objectos de que trata o seu Requerimento. São do Senado 23 de junho de 1827. — Manuel Ferreira da Camara. — Marquez de G<sup>o</sup> Amaro.

Marquez de Caravellas. — Marquez de Maria. — Marquez de Bae-  
pendy.

O Sr. Soledade apresentou em nome da Comissão de Estatis-  
ticas e Colonização a seguinte

Indicação.

A Comissão de Estatísticas e Colonização querendo, como lhe in-  
cumba, dar um Plano Regimental de Colonização Estrangeira, e  
expor estes suoi trabalhos a Approvação do Senado, julga indispensa-  
vel o conhecimento topográfico das terras, que se hão de oferecer  
aos Colonos; e debaixo deste princípio indica que se offere ao governo,  
para que este ordene a todos os Presidentes das Províncias vizinhas  
a Beira-mar, que mandem examinar, e orçar a extensão das terras,  
que nas respectivas Províncias forem agricultáveis com vantagem;  
e se acharem desolutas, fornecendo ditas terras mapas topogra-  
ficos para melhor informação. Preferindo as terras, havendo as  
desolutas, que se acharem a beira-mar, beira-rio, ou beira de estradas:  
e que havidas estas informações as remeta ao Senado. Mar-  
quez de S. João da Palma. — Visconde d'Alcantara. — Antônio  
Nogueira da Soledade. — Antônio Gonçalves Gonide.

Dicção sobre a Meia, para entrarem em discussão segundo a  
sua distribuição.

O Sr. Carneiro de Campos apresentou a redação das emen-  
das aprovadas ao Projeto que marca o Despacho de S. M. e Im-  
perador, e Família Imperial.

Emendas à Lei da Datas.

As Art.º 1º

Em lugar das palavras = d'ora em diante = por esta primeira apre-  
gnação até a definitiva, conforme o artigo 108 da Constituição.

Em lugar de = quatrocentos contos de reis até a palavra somente in-  
cluirá = mil contos de reis annuais, para todos os despesas da Sua  
Imperial Casa, reparos das Palaias e Quintas, serviços, e despesas do Thro-  
no, á exceção somente da Capella Imperial, Bibliotheca Pública, =  
segundo o orçamento do artº = e das aquisições &c.

As Art.º 2º

Em lugar das palavras = d'ora em diante, = por esta primeira ariigma-  
ção até a definitiva, na conformidade do mesmo artº da Constituição.

Em lugar de sessenta contos de reis, = cem contos de reis annuais =

As Art.º 3º

Em lugar da palavra = A Datação, = Os alimentos =.

As Art.º 4º

Em lugar da palavra = A Datação, = Os alimentos =.

As Art.º 5º

Em lugar das palavras = A de cada hum, = Os de cada hum =.

Depois da palavra = annuas = acrescentar-se = em quanto menores, quando maiores, nove centos e seiscentos mil reis annuas. Piso do Senado 23 de Junho de 1827. — Brancino Caminante Campos. — Marquês de Caravelhas. — Nicanor de Carvalho. — Nicanor d'Alcantara.

Edipos de lista pelo Sr. 2º Secretario, foi proposta a votação, e aprovada.

O Sr. Oliveira leu o seguinte

Parecer.

A Comissão da Redação do Decreto Piso o Requerimento do Padregrado Victorino Ribeiro de Oliveira e Silva, que pede ser considerado primeiro Padregrado pela promoção de Jofão Custâo de Almeida a Oficial da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica e Ecclesiasticos; por isso que na Sessão de 16 de Junho do anno passado houve sido considerado como 2º. Atrevesse de que abominaria se de parecer: Que havendo dois Padregrados considerados mais habéis, o Supr. e Considêravel Antônio Mora comparação ambos à exame, á vista do qual a Comissão interporá o seu parecer. Piso do Senado 23 de Junho de 1827. — José Teixeira da Matta Bacellar. — Luiz José de Oliveira. — Antônio Gonçalves Genuíno. — Ficou sobre a Mora para entrar em discussão conforme a sua distribuição.

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia: 1º A Continuação da 3ª discussão do Projecto sobre a Responsabilidade do Ministro e Conselheiro de Estado, adiada no Art.º 2º ultima emenda; e se houver tempo a continuação da 2ª discussão do Projecto sobre Municipalidades.

Leram-se a Sessão às duas horas da tarde.

Bento Papellás Mó. Presidente.

Declarou o Conselheiro do Projeto 2º Secretario  
José Joaquim da Cunha, 2º Secretario.